PROCESSO nº 061/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023 SRP nº 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 061/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023 REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.133.926/0001-10, sediada na Rua São José, nº 730 - Centro, em São Miguel do Anta - MG, CEP 36.590-000, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. Vicente Patrício de Souza Junior, e mediante o Pregoeiro Frederico Gonçalves de Souza, Pregoeiro designado / certificado pela Portaria nº 16-A/2023 em obediência às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro 2019, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e subsidiariamente, ao disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e de dos demais dispositivos legais vigentes, e decorrida a homologação pelo gestor municipal, RESOLVEM registrar os precos para a aquisição dos bens/servicos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO VEÍCULOS SEM MOTORISTA E COM DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP, obedecida às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico Supra e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Detentora (a) do RP

Empresa (s) Registrada (s):

EMPRESA: SMART RENTAL CAR LTDA

CNPJ: 32.439.205/0001-64

ENDEREÇO: AVENIDA NELIO CERQUEIRA, Nº826, TIROL, BELO HORIZONTE/MG - CEP:

30.662-060

REPRESENTANTE: BRENO MORAIS MARTINS - CPF: 011.793.386-42

E-MAIL: jurídico@smatrentalcar.com.br TEL.: (31) 3203-0344

Item	Descrição	Unid	Qtd Unit	Qtde Total	Val. Unit.	Val. Total	Marca
1	- Locação de 2 veículos para transporte de passageiros, MINIVAN, 4 portas; capacidade minima para 7 pessoas, motorização mínima de 1400cc, mínimo de 110cv, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, ar condicionado original de fábrica	mês	12 meses	24 meses	R\$ 50.400,00	R\$ 100.800,00	Chevrolet Spin Ano de fabricação 2021.
2	- LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEDAN, 4 PORTAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 999CC e MAX. 1600CC, MÍNIMO DE 105CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA.	mês	12 meses	12 meses	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	Volkswagen Voyage Ano de fabricação 2021.
3	- Locação de 7 veículo para transporte de passageiros, HATCH STANDART, 4 portas; capacidade mínima para 05 lugares; motor tri cilíndrico de 1.0, com potência mínima de 80 CV com 6 ou 12 válvulas; Transmissão manual; 5 portas, distância entre eixos mínima (MM): 2.350, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, porta-malas de do mínimo 260 Lts, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, ar condicionado original de fábrica	mês	12 meses	84 meses	R\$ 2.252,38	R\$ 189.199,92	Volkswagen Gol 1.0 Ano de fabricação 2021
VALOR TOTAL						R\$ 319.999,92	

3. DA VIGÊNCIA

- **3.1.** A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a Prefeitura Municipal De São Miguel do Anta MG e as empresas acima relacionadas, terá a validade de 12 (doze) meses, incluída eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto nº 7.892/13.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal De São Miguel do Anta MG não será obrigada a adquirir os bens/serviços referidos no **item 2** deste instrumento, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições das legislações Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro 2019, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e subsidiariamente, ao disposto nas Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, Decreto Municipal nº 1405, de 09 de

setembro de 2021 que regulamenta e disciplina o uso do pregão na forma eletrônica, no âmbito da administração pública municipal, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

5. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

- **5.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultada a Prefeitura Municipal De São Miguel do Anta MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
- **5.2.** Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal De São Miguel do Anta MG, no quantitativo máximo de 50%, não excedendo ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes em conformidade com o art. 22º do Decreto nº 7.892/13.
 - **6.1.1.** Na hipótese de haver pleito para uso da ata, o mesmo deverá ser motivado, conforme preceitua o Decreto nº 7.892/13.
- **6.2.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no *item 2.* desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no processo supracitado.
- **6.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do processo supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **6.4.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.
- **6.5.** É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 3 (três) dias da convocação pela Prefeitura De São Miguel do Anta, aplicandose em caso de descumprimento, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.
- **6.6.** O prazo previsto no *item 6.5.* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceita pela Prefeitura Municipal De São Miguel do Anta MG.
- **6.7.** No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, a Prefeitura Municipal De São Miguel do Anta MG registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **7.1.** A forma de fornecimento, inclusive suas condições, são aquelas previstas no termo de referência.
- **7.2.** O fornecimento dos bens/serviços deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do processo supracitado e seus anexos.
- **7.3.** Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pela Prefeitura Municipal De São Miguel do Anta MG, se a situação assim exigir.
- **7.4.** Todos os materiais/serviços, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.
- **7.5.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.
- **7.6.** O recebimento definitivo pela administração não exime a licitante da responsabilidade pela qualidade e garantia dos bens.

8. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no *item 2* da presente ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **9.1.** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor.
 - **9.1.1.** A critério da administração, a contratação poderá ser celebrada por **termo de contrato**, conforme a minuta constante do Anexo IV do Edital.
- **9.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **9.3.** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho / Autorização de Fornecimento, ou a firmar o termo de contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.
- **9.4.** Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para demais localidades, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **9.5.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal De São Miguel do Anta MG ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ressalvadas as disposições do item **9.1.1**.
- **9.6.** Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.
- **9.7.** Demais condições previstas no termo de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **10.2.** São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:
 - **10.2.1.** Executar o fornecimento dos produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
 - **10.2.2.** Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
 - **10.2.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 10.2.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
 - **10.2.5.** Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
 - **10.2.6.** Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - **10.2.7.** Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;
 - **10.2.8.** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.
 - **10.2.9.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
 - **10.2.10.** Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais ou execução de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
 - **10.2.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
 - 10.2.12. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de RP e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.
 - **10.2.13.** Demais obrigações constantes no termo de referência.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.3.1.** São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:
 - **10.3.1.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
 - **10.3.1.2.** Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens e serviços, na forma estabelecida nos itens *13. e 13.1.* deste instrumento;
 - **10.3.1.3.** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, ou refeitos no caso de prestação de serviço;
 - **10.3.1.4.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
 - **10.3.1.5.** Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
 - **10.3.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
 - **10.3.1.7.** Demais obrigações constantes no termo de referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De São Miguel do Anta – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato.

12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 Nos termos do decreto 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos referentes às Notas de Empenho/AF dos produtos/serviços recebidos serão efetuados num prazo estimado de 30 (trinta) corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da Prefeitura de São Miguel do Anta - MG, devidamente atestada pelo Setor Compras / Almoxarifado / Secretaria Solicitante, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, observado o disposto no Edital do processo supracitado e as exigências administrativas em vigor.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **14.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo a Administração Municipal, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do processo supracitado.
- **14.2.** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração

- dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- **14.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - **14.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - **14.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 14.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- **14.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **14.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho/AF ou Termo de Contrato;
 - 14.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **14.5.** Caso a Prefeitura de São Miguel do Anta MG já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais/serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s) durante o período de análise.
 - **14.5.1.** A hipótese prevista no item anterior se aplica ao termo contrato, que em caso de convocação para assinatura antes do pedido de revisão, este não incidirá sobre o contrato.
- **14.6.** A Prefeitura de São Miguel do Anta MG terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
- **14.7.** Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.
- **14.8.** Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a Prefeitura de São Miguel do Anta MG providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens empenhados durante o período de análise.
- **14.9.** A Licitante vencedora obrigar-se-á em realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
- **14.10.** O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
- **14.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação em sua totalidade ou de forma parcial da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- **15.1.1.** Por decurso de prazo de vigência;
- 15.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
- **15.1.3.** Por interesse público devidamente comprovado pela Prefeitura de São Miguel do Anta MG.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- **16.1.** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **16.2.** O cancelamento do RP poderá ocorrer a pedido do fornecedor, na ocorrência das hipóteses:
 - **16.2.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - **16.2.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e / ou dos insumos que compõem o custo do produto ou prestação de serviços.
 - **16.3.** O cancelamento do RP poderá ocorrer por iniciativa da Administração Municipal, na ocorrência das hipóteses;
 - **16.3.1.** A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - **16.3.2.** A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - **16.3.3.** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
 - **16.3.4.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - **16.3.5.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 16.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras/Secretaria Solicitante pela contratação da Prefeitura de São Miguel do Anta - MG.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações vigentes, conforme o caso.

- **18.2.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
- **18.3.** A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **18.4.** As penalidades a serem eventualmente aplicadas, cabem recurso administrativo ou pedido de representação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.
- **18.5.** A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
- **18.6.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
 - **18.7.** No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.
 - **18.8.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração Pública poderá ser aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:
 - **18.8.1.** Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - **18.8.2.** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - **18.8.3.** Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
 - **18.8.4.** Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
 - 18.8.5. Cometimento de falhas ou fraudes na execução da Ata de RP;
 - **18.8.6.** Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **18.8.7.** Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura de São Miguel do Anta MG.
 - 18.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de RP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de RP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de RP e das demais cominações legais.
 - **18.10.** Ademais, as penalidades são aquelas previstas no termo de referência.

19. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- **19.1.** O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de São Miguel do Anta MG terá força de contrato.
 - **19.1.1.** A critério da administração, o compromisso poderá ser firmado por Termo de Contrato, conforme Minuta contratual do Anexo IV do Edital
- **19.2.** Após o recebimento do instrumento hábil mensurado no item anterior, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura de São Miguel do Anta MG, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.
- **19.3.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
- **19.4.** Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- **19.5.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Miguel do Anta MG.
- **19.7.** Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, Sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua São José, nº 730 Centro, São Miguel do Anta MG, no horário de 07h00min as 11h00min e das 12h00min às 16h00min ou através do fone: (31) 3897-1221.
- **19.8.** Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro do Viçosa/MG.
- **19.9.** E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em **2 (DUAS)** vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

São Miguel do Anta, 21 de dezembro de 2023.

Vicente Patrício de Souza Junior Prefeito Municipal CONTRATANTE

Breno Morais Martins CPF: 011.793.386-42 Representante Legal Smart Rental Car LTDA CONTRATADA

